



CHAMADA PÚBLICA PRPGP 07/2025 - PIBIC-CNPq-AF 2025/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC / AF/CNPq)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC - AF – CNPq/URCA, para o período de 2024-2025.

1. Apresentação

A Iniciação Científica no âmbito das ações afirmativas visa ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenham ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e liberados conforme a distribuição das cotas do próprio órgão de fomento.

2. Finalidade

O Programa de Iniciação Científica nas ações afirmativas, tem por objetivo promover a formação de estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas que ingressaram na URCA através da reserva de vagas para cotas observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais da URCA, no desenvolvimento inicial, orientado e supervisionado de atividades de elaboração e execução de projetos de pesquisa, no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E QUANTIDADE DE BOLSAS

A legislação pertinente ao PIBIC-CNPq/AF encontra-se listada a seguir:

Resolução Normativa RN 17/2006, do CNPq:

http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17062



1.1 Quantidade atual (2024-2024) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq / AF	08 bolsas (5 para estudantes negros e 03 para estudantes de outras ações afirmativas)	R\$ 700,00

1.1 Quantidade prevista (2025-2026) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq / AF	08 bolsas (5 para estudantes negros e 03 para estudantes de outras ações afirmativas)	R\$ 700,00

4. Inscrição

4.1. A inscrição do projeto deverá ser realizada **exclusivamente via sistema online de inscrições** no período de **23 de abril a 23 de maio de 2025 até às 23:59hs**, pelos docentes da Universidade Regional do Cariri interessados em orientar estudantes no PIBIC-CNPq-AF, no sítio eletrônico

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

4.2 Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s). Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente. Caso o proponente se inscreva mais de uma vez, a PRPGP considerará a última inscrição.

4.2. No ato da inscrição, via sistema on-line de inscrições, os proponentes deverão anexar os seguintes documentos através do sistema de inscrições online para submissão de projetos PIBIC/CNPq/AF;



- 4.3.** O projeto de pesquisa (**ANEXO I**) deverá ser acompanhado de plano de atividades (**ANEXO II**) que propicie o desenvolvimento acadêmico do(s) futuro(s) aluno(s)-bolsista(s) por meio da prática de métodos de pesquisa para 2024/2025, como também, deverá ser enviado para o e-mail pibic@urca.br. O proponente só poderá submeter nesta chamada **um projeto**;
- 4.3 Formulário de declaração de itens do Lattes para avaliação curricular, gerado exclusivamente no sistema de inscrições online para submissão de projetos PIBIC/CNPq/AF. A ficha de pontuação deve ser preenchida com a quantidade de itens. O somatório é realizado pelo sistema.
- 4.4.** Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (2020-2025).
- 4.5.** Os itens relacionados a pontuação dos periódicos serão considerados a classificação do qualis periódico (2017-2020), conforme:
- A1: 10 PONTOS
A2: 9,0 PONTOS
A3: 8,0 PONTOS
A4: 7,0 PONTOS
B1: 6,5 PONTOS
B2: 5,5 PONTOS
B3: 4,5 PONTOS
B4: 3,5 PONTOS
C: 1,5 PONTOS
Periódico sem qualis: 1,0 PONTOS
- 4.6.** Fornecer o link do Curriculum Lattes e o link de pasta compartilhada do drive institucional (docente), com comprovação dos itens em formato .jpg ou .pdf, a serem todos anexados à pasta em até 90 dias após o resultado final;
- 4.7.** Formulário de inscrição no processo PIBIC/CNPq_AF/URCA, gerado exclusivamente no sistema de inscrições online para submissão de projetos novos PIBIC/CNPq_AF/URCA;
- 4.8.** Termo de compromisso de que está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa, assim como de cumprimento do projeto – (ANEXO III);
- 4.9.** Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;
- 4.10.** Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto "Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC_CNPQ_AF+Departamento_do_Professor_Sobrenome_do Professor" (Ex: 2587_ PIBIC_CNPQ_AF_Dpt_Geociências_Silva), assim como uma **cópia do projeto sem qualquer identificação de autoria**, a ser enviado pela PRPGP ao Comitê Ad hoc;



- 4.11.** Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no curriculum do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas;
- 4.12.** A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;
- 4.13.** Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio;

5. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1.** Para implementação da bolsa caberá ao orientador enviar à PRPGP a documentação exigida nesta Chamada Pública, através de formato eletrônico, via e-mail (pibic@urca.br).
- 5.2.** As bolsas terão vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).
- 5.3.** A submissão do projeto suportará até três bolsas. Nesse caso anexar no projeto plano de atividades distintos para cada bolsa. O pesquisador deverá observar a sua cota institucional para o pedido de bolsas.

6. Dos Requisitos e Compromissos do orientador

- 6.1.** Ser professor com vínculo ativo, efetivo e em pleno exercício de suas atividades na URCA durante o período de vigência da bolsa;
- 6.2.** Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou livre docente que tenha produção científica, tecnológica ou artística divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na RN-017/2006/CNPq;
- 6.3.** Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);
- 6.4.** Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica
- 6.5.** Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas de iniciação científica por agências de fomento por pesquisador (sendo estas FECOP, FUNCAP ou CNPq/ IC ou Af). No caso de Bolsistas Pq/Dt e BPI as cotas estão dispostas no item de distribuição de bolsas;
- 6.6.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 6.7.** Não possuir parentesco de 1º ou 2º grau com o bolsista.
- 6.8.** Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);
- 6.9.** Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data limite das inscrições;
- 6.10.** Caberá ao pesquisador escolher e indicar para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmicos satisfatório mediante processo seletivo público com critérios determinados pelo orientador;
- 6.11.** Acompanhar presencialmente as distintas fases do trabalho científico do bolsista, incluindo a elaboração de relatórios;



- 6.12. Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 6.13. Participar das sessões de apresentação de seus bolsistas na XXVIII Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico, assim como colaborar como avaliador da XXVIII Semana de Iniciação Científica da URCA e membro das comissões presenciais de avaliação de trabalhos/apresentação, quando convidado;
- 6.14. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 6.15. Compete ao orientador poder, a seu critério, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição até o 15º dia útil de cada mês;
- 6.16. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.17. Comparecer a PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 6.18. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o orientador poderá ser penalizado com a perda da cota de bolsa na próxima edição de edital para chamada de bolsas. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.
- 6.19. Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias ANTES da submissão definitiva.
- 6.20. **Em nenhuma circunstância o Orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) orientandos(as), ainda que por afastamento legal;**

7. Requisitos e compromissos do aluno:

- 7.1. Poderão ser bolsistas do PIBIC-CNPq-AF estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas que ingressaram na URCA através da reserva de vagas para cotas observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais da URCA. Caso a PRPGP identifique que o aluno não ingressou na IES por meio da política de ações afirmativas, a concessão da bolsa poderá ser cancelada;
- 7.2. No caso serão ofertadas 5 bolsas para estudantes negros e 3 para estudantes de outras Ações Afirmativas, segundo as normas do CNPq;
- 7.3. Não possuam vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- 7.4. Tenham bom desempenho avaliado pela análise do histórico escolar;
- 7.5. Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 7.6. Tenham disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de pesquisa;
- 7.7. Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- 7.8. Para implantação da bolsa, o aluno deverá estar vinculado ao grupo de pesquisa do orientador presente no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;
- 7.9. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;
- 7.10. Apresentarem os resultados parciais e finais das atividades na XXVIII Semana de Iniciação Científica da URCA;



- 7.11.** O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo Orientador ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.
- 7.12.** A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.
- 7.13.** A anuência do Termo de Compromisso deverá ser efetuada pelo Discente junto ao CNPq mediante comunicação por e-mail deste órgão.

8. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

8.1. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO 15 páginas. Um modelo sugerido está presente no **Anexo I**. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.

8.1.1. É sugerido que o projeto tenha a seguinte estrutura: Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver **Anexo IV**), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;

8.1.2. Resumo;

8.1.3. Introdução/Justificativa;

8.1.4. Objetivos (Geral e Específico);

8.1.5. Metodologia (Materiais e Métodos);

8.1.6. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);

8.1.7. Resultados esperados;

8.1.8. Referências (formato ABNT)

8.2. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (**Anexo II**);

8.3. O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1 Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) Projetos em andamento, que foram inscritos na categoria de renovação.

b) Projetos novos, submetidos por esta chamada para a avaliação do mérito técnico-científico.

9.2 Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores (Comitê Científico de Pesquisa (CCP) e/ou a Ad Hoc), os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.



Tabela 1 - Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação
Relevância	Relevância, mérito e originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	0,0 a 4,0
Metodologia	Adequação da abordagem teórico-metodológica do projeto aos objetivos propostos.	0,0 a 3,0
Cronograma	Adequação do cronograma de atividades ao período de exequibilidade do projeto e grau de executabilidade das atividades propostas.	0,0 a 3,0

9.3 Cada consultor do CCP ou Ad Hoc deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

a) Não recomendado: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado.

b) Recomendado: quando o projeto possui mérito técnico-científico.

9.4 Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como "Recomendado" quando obtiver nota 7,0.

10. Modalidade e Duração da Bolsa PIBIC AF do CNPq:

Serão destinadas **COTAS** de bolsas nesta chamada na quantidade que for concedida pelo CNPq. A bolsa PIBIC AF, para o período 2024-2025, tem duração de 12 meses, com **início em setembro de 2025 e término em agosto de 2025**, e serão liberadas conforme disponibilidade orçamentária do CNPq.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

11.1. A seleção será realizada em etapa única;

11.2. Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.

11.3. Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a 7 (sete) nesta etapa;

11.4. Os projetos que apresentarem mérito em sua análise ou nota superior a 7, mas, tiverem inconsistência documentais ou de preenchimento serão reprovados, cabendo ao proponente o direito ao recurso;

11.5. Será desclassificado o(s) projeto(s) do proponente que não preencher os requisitos básicos apresentados neste edital.



11.6. Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:

- 11.6.1. O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por representante do Departamento no Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP) e do Comitê Adhoc da instituição;
- 11.6.2. No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.
- 11.6.3. Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.

12. DA NOTA

- 12.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:
- 12.2. Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados cursos de pós-graduação receberão cota prioritária de duas bolsas para bolsista do CNPq e até uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
- 12.3. Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até uma bolsas para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
- 12.4. Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

- 12.5. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2020.
- 12.6. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.
- 12.7. Todos os cálculos citados nesta Chamada Pública serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o



algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

- 12.8.** As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 12.2. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final. Sobrando bolsa, a PRPGP poderá consultar a disponibilidade dos professores que ficaram selecionados em outras chamadas públicas como CNPq e Funcap para a concessão da bolsa de AF.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 13.1.** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 13.2.** Obter a maior pontuação curricular;
- 13.3.** Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras, ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, ao comitê de avaliação, nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.
- 14.2.** Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 14.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em texto com no máximo 2.500 caracteres (contando os espaços), sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

15. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do edital	23 de abril de 2025
Inscrições	23 de abril a 23 de maio de 2025
Avaliação	Até 10/07/2025
Divulgação dos Resultados Parciais	Até 23/07/2025
Recursos via plataforma PRPGP/URCA	24 a 25/07/2025
Resultado Final	Até 31/07/2025
Indicação de bolsista	01/08/2025 à 15/08/2025
Vigência da bolsa	De setembro de 2025 a agosto de 2026
Entrega do relatório final	05 a 09/01/2026



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.
- 16.2.** Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
- 16.3.** As demais autorizações/permittões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.
- 16.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br> ou <http://prpgp.urca.br/portal/index.php/pagina-inicial>
- 16.5.** O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail prpgp@urca.br ou pibic@urca.br, considerando o horário de funcionamento da PRPGP
- 16.6.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 23 de abril de 2025.